



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO



SERRARIA THIAGO

Período: 11/05/2014 à 22/05/2014

LOCAL : São Gabriel da Cachoeira-AM

ATIVIDADE: 3101-2/00 (FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA)

Operação: 42/2014

Nº SISACTE: 1916/2014

ÍNDICE

I - DA EQUIPE.....	03
II - DA MOTIVAÇÃO.....	04
III - DA SÍNTESE DA OPERAÇÃO.....	05
IV - DO RESPONSÁVEL.....	06
V - DA OPERAÇÃO.....	07
1 - Da Ação Fiscal.....	07
2 - Dos Autos de Infração.....	08
VI - DA CONCLUSÃO.....	09

A N E X O S

- Termo de Notificação
- Autos de Infração

I - DA EQUIPE

- MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO



1.2 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

- Não participou da Operação

1.3 – POLÍCIA

- As diligências fiscais tiveram acompanhamento da Polícia do Exército da Segunda Brigada de Infantaria de Selva de São Gabriel da Cachoeira – AM no decorrer da Operação Ágata 8 em que participamos.

II - DA MOTIVAÇÃO

O Grupo Especial de Combate ao Trabalho Escravo - GEFM, constituído por Auditores Fiscais do Ministério do Trabalho foi destacado para averiguar indícios de trabalho escravo na região de São Gabriel da Cachoeira-AM, onde estaria ocorrendo a operação Ágata 8 do Ministério da Defesa.

III - DA SÍNTESE DA OPERAÇÃO

- SISACTE: 1916
- Município em que ocorreu a fiscalização: São Gabriel da Cachoeira - AM
- Empregador inspecionado: [REDACTED] ME (Serraria Thiago)
- CNPJ: 10.472.304/0001-05
- Endereço e local inspecionado: Av. Calha Norte nº 05 – Bairro Nova Esperança – São Gabriel da Cachoeira – CEP: 69750-000
- Atividade: fabricação de móveis com predominância de madeira (CNAE 3101200)
- Trabalhadores encontrados: 02
- Trabalhadores alcançados: 03
- Trabalhadores sem registro: 01
- Atividades que os trabalhadores estavam desempenhando: marceneiro e serviços gerais
- Trabalhadores cujos contratos foram formalizados no curso da ação fiscal: 00
- Trabalhadores resgatados: 00
- Valor líquido recebido da rescisão (resgatado): NÃO HOUVE RESGATE
- Quantidade de menores afastados e idade: 00
- Valor dano moral individual: R\$0,00
- Valor dano moral coletivo: R\$0,00
- Autos de Infração lavrados (quantidade): 02
- Principais irregularidades: admitir empregado sem registro e que não possua Carteira de Trabalho
- Termos de Interdição lavrados: 00
- Termos de Embargo lavrados: 00
- Guias de SDTR emitidas: 00
- CTPS expedidas: 00
- FGTS mensal em débito depositado durante a ação fiscal: R\$0,00
- FGTS rescisório depositado durante a ação fiscal: R\$0,00
- Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC: 00
- Armas e munições apreendidas: 00

IV - DO RESPONSÁVEL

- EMPREGADOR: [REDACTED]
- CNPJ: 10.472.304/0001-05
- CNAE:3101-2/00 (FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA)
- LOCALIZAÇÃO: AV. CALHA NORTE N° 5, bairro Nova Esperança, São Gabriel da Cachoeira-AM, CEP 69.750-000
- ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA: Rua [REDACTED]
[REDACTED]

V - DA OPERAÇÃO

1 - Da Ação Fiscal

Em ação fiscal do Grupo Especial de Combate ao Trabalho Escravo - GEFM, constituído por Auditores Fiscais do Ministério do Trabalho e Emprego e militares do Exército, iniciada em 15/05/2014, em curso até a presente data, na Serraria Thiago, situada na zona urbana do município de São Gabriel da Cachoeira-AM, verificamos que referida empregadora mantinha 2 (dois) trabalhadores laborando nas funções de marceneiro e serviços gerais.

Após entrevista com os trabalhadores e inspeção dos locais de trabalho, a equipe de fiscalização notificou a empregadora para apresentar documentação em dia, hora e local determinado.

No dia 19/05/2014 compareceu a empregadora perante a equipe de fiscalização para apresentar documentação solicitada.

5 - Dos Autos de Infração

Foram lavrados 2 (dois) Autos de Infração em face de infrações relativas à legislação trabalhista

Número	Ementa	Descrição da ementa (Capítulo)
Empregador: 1 10.472.304/0001-05		
1	203403452 00000019 Admitir empregado que não possua CTPS. (Art. 13, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.)	
2	203403461 00000108 Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente. (Art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.)	

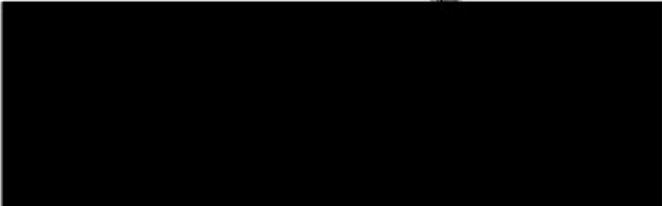
VI - CONCLUSÃO

No caso em apreço, a fiscalização deparou com empregador que demonstrou descumprir a legislação trabalhista conforme descrito no presente Relatório.

Embora o exposto, a denúncia é, no tempo que foi atendida, IMPROCEDENTE no que tange as práticas que caracterizam o trabalho em condições degradantes, nem tampouco as condições encontradas no local de trabalho justificam resgate de trabalhador, nos termos do artigo 2ºC da Lei 7.998/90.

Santa Maria-RS, 09 de maio de 2014.

A large black rectangular redaction box covering a signature.

A smaller black rectangular redaction box covering a signature.
Subcoordenador de Grupo Móvel